



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

PAUTA DE REUNIÃO

Data: 04/07/2024 – Horário: **15h**

Local: **Videoconferência e Instituto Estadual do Ambiente (Inea)**

Av. Venezuela, 110, 2º andar – Sala 219

Objeto: 733ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

Assuntos:

- **Diretoria das Superintendências Regionais**

1. -07/202575/2005 - Rigotex Indústria Têxtil Ltda.

Fabricação, tingimento e acabamento de tecidos de malha, no Município de Paty do Alferes – SUPMEP

Licença de Operação

2. SEI EXT-PD/014.16457/2021 - Ambi Brasil Extração de Minérios Ltda.

Extração de areia em cava molhada e areia e argila em cava seca para uso direto na construção civil, em frente de lavra de 49,20 hectares, inserida na poligonal ANM 890.024/2016, no imóvel rural denominado ‘Fazenda Vale Verde’, no Município de Rio Bonito – SUPLAJ

Renovação da Licença de Operação (LO IN042655)

inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20081-312
www.inea.rj.gov.br

- **Diretoria de Licenciamento Ambiental**

3. E-07/201849/1999 - Auto Viação Reginas Ltda.

Garageamento, abastecimento de frota, oficinas de manutenção, tornearia, capotaria, reparos elétricos, ferraria, lanternagem, almoxarifado, borracharia, cabine de pintura, lavagem de chassis e peças, lavagem interna e externa dos veículos, no Município de Duque de Caxias – GERLIN

Licença de Operação

4. SEI PD-07/014.351/2017 - Pedreira de Suruí Extração e Comércio de Pedras Ltda. Me.

Extração e beneficiamento de granito/gnaiss para produção de brita com uso direto na construção civil, em área de lavra de 4,32 hectares inserida na interseção da poligonal ANM 890.223/1988, no Município de Magé – GERLANI

Renovação da Licença de Operação (LO IN024939)

5. SEI PD-07/014.246/2020 - Empresa de Mineração Triangulo de Xerém Ltda.

Averbação da Licença de Operação (LO IN005017) referente à extração de areia em cava molhada e saibro em cava seca, com emprego direto na construção civil, em área de 43,90 hectares, contida nas poligonais, referentes aos processos ANM 890.652/2006, 890.367/2007, 890.365/2007 e 890.366/2007, no Município de Duque de Caxias, a fim de alterar o endereço da sede, passando de: “*Estrada Velha do Pilar, 7700, Sítio Pau Brasil - Chácara Rio-Petrópolis - Duque de Caxias - RJ*” para: “*Estrada Velha do Pilar, 7801, Sítio Pau Brasil - Chácara Rio-Petrópolis - Duque de Caxias - RJ*” – GERLANI

6. SEI EXT-PD/011.9687/2021 – Aeropart Participações Aeroportuárias S.A.

Averbação da Licença de Operação (LO IN011182) referente à operação de Heliporto Privado com pista de pouso e decolagem de aeronaves contento as seguintes estruturas: Estação de Tratamento de Esgotos – ETE; Estação de Tratamento de Água de Reuso; Posto de Abastecimento de Aeronaves, com capacidade de armazenamento de 140m³ de querosene de aviação e com previsão de expansão de mais um tanque de 58m³ de querosene de aviação; 03 (três) hangares, com capacidade de expansão para mais 03 (três) hangares; 01 (um) terminal de passageiros; 01 (um) pátio de estacionamento de

aeronaves, com capacidade para 21 aeronaves e capacidade de expansão para mais 9 (nove) aeronaves; 01 (uma) subestação de entrada de energia, no Município de São João da Barra, a fim de: (i) alterar o objeto para *“Operar o Aeródromo Civil Público - Aeródromo Norte Fluminense - Heliporto do Açú com pista de pouso e decolagem de aeronaves contento as seguintes estruturas: Estação de Tratamento de Esgotos – ETE; Estação de Tratamento de Água de Reuso; Posto de Abastecimento de Aeronaves, com capacidade de armazenamento de 140m³ de querosene de aviação e com previsão de expansão de mais um tanque de 58m³ de querosene de aviação; 03 (três) hangares, com capacidade de expansão para mais 03 (três) hangares; 01 (um) terminal de passageiros; 01 (um) pátio de estacionamento de aeronaves, com capacidade para 21 aeronaves e capacidade de expansão para mais 9 (nove) aeronaves; 01 (uma) subestação de entrada de energia”*; e (ii) excluir a condição de validade nº 7 - *“É vedada a exploração comercial, nos termos do §2º art. 30 da Lei nº 7.565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica)”* - GERLANI

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2024.

Renato Jordão Bussiere
Presidente do Inea
Id. Funcional 5139320-4